CI		C	L	C	П
•	_				

Documento No.	
Revisão:	00
Página:	Página <b>1</b> de <b>5</b>

Título:

POP - Procedimento Operacional Padrão — Auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância

# **Controle das revisões**

Revisão	Data da Revisão	Descrição da revisão
00	14/11/2023	Emissão inicial.
		<b>3</b>

# Histórico das revisões

Revisão	Responsabilidades			
Revisão	Elaborado por:	Verificado por:	Aprovado por:	
00	Analista de Segurança	Especialista de Segurança Coordenador GSE Gerente GSE	Gerente GSII	
01	Analista de Segurança	Coordenador GSE Gerente GSE	Gerente GSII	

				_
G	C	⊇ι	e	Π

Documento No.	
Revisão:	00
Página:	Página <b>2</b> de <b>5</b>

Título:

 $\mbox{POP}$  - Procedimento Operacional Padrão — Auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância

# ÍNDICE

1.	OBJETIVO	د ٢
2.	REFERÊNCIAS UTILIZADAS	3
2.1	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	3
2.2	DOCUMENTOS ASSOCIADOS	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
	RESPONSABILIDADES	
5.	DESCRIÇÃO DO PADRÃO	3
5.1	DEFINIÇÕES	3
5.2	DESCRIÇÃO DO PROCESSO	3
5.2.1	DIRETRIZES GERAIS	3
5.2.2	DESCRIÇÃO DAS TAREFA	4
5.2.3	DISPOSIÇÕES GERIAS	5
	DISPOSIÇÕES GERIAS	



Documento No.	
Revisão:	00
Página:	Página <b>3</b> de <b>5</b>

Título:

POP - Procedimento Operacional Padrão — Auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância

#### 1. OBJETIVO

O objetivo deste padrão é estabelecer diretrizes claras para a auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância, visando a identificação de comportamentos inadequados por parte de vigilantes, tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e padrões éticos e legais.

### 2. REFERÊNCIAS UTILIZADAS

#### 2.1 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Constituição Federal do Brasil: Artigo 5º, inciso X

#### 2.2 DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- POP - Extração e disponibilização de imagens do CFTV

#### 3. ABRANGÊNCIA

Este padrão é aplicável a todos os dispositivos móveis de videovigilância (bodycam, câmeras veiculares e dispositivos da mesma categoria adquiridos e implantados futuramente) utilizados pela GSII/ GSE ou pela empresa terceirizada responsável pela segurança patrimonial da Acelen.

#### 4. RESPONSABILIDADES

Gerente de Segurança Empresarial: Responsável pela supervisão deste procedimento. Coordenador de Segurança Empresarial: Responsável pelo cumprimento deste procedimento. Analista de Segurança: Responsável pela análise das imagens e confecção do relatório.

## 5. DESCRIÇÃO DO PADRÃO

## 5.1 DEFINIÇÕES

C3: Centro de Comando, Controle e Comunicação;

GSII: Gerência de Segurança e Inteligência institucional;

GSE: Gerência de Segurança Empresarial;

CFTV: Circuito Fechado de Televisão;

POP: Procedimento Operacional Padrão

Bodycam: Câmera corporal individual utilizada no uniforme do vigilante, que permite gravar e capturar imagens, transmitir áudios, vídeos em alta resolução e o monitoramento remoto.

## 5.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO

### **5.2.1 DIRETRIZES GERAIS**

- a) Periodicidade: a auditoria deve ser feita 1 vez por semana, na quarta ou quinta-feira.
- **b)** Relatório: o relatório da auditoria deve ser emitido até 1 dia útil após o término do processo.
- c) Equipamentos atendidos: a auditória deve ser realizada em 1 equipamento por família (bodycam, câmera veicular etc.), de forma que atenda a periodicidade determinada na letra a) deste item.
- d) Controle da realização: o controle de quando e quais dispositivos foram auditados deve ficar disponível para a GSII e GSE, preferencialmente em uma lista no MS Sharepoint. Devem ser registrados: data da auditoria, responsável, dispositivo auditado, relatório de referência.

Comentado [RS1]: <u>Oliziane Oliveira Silva</u>, esse POP já fo publicado? Se não, posso referencia-lo antes da publicação

Comentado [LS2R1]: Ainda não foi publicado

**Comentado [LS3R1]:** Este documento ainda não foi incluso no padrão da Qualidade

Comentado [RS4]: 01

ira , seria ra o C3?

viável incluir uma auditória semanal também para o C3° Com isso, aumentaríamos a quantidade de imagens auditadas.

Poderia ser realizada pelo turno da noite, pela comunicação, uma vez que o fluxo de informações a noite é reduzido.



Documento No.	
Revisão:	00
Página:	Página <b>4</b> de <b>5</b>

Título:

POP - Procedimento Operacional Padrão — Auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância

### 5.2.2 DESCRIÇÃO DAS TAREFA

- a) Respeitada a periodicidade disposta na letra a), do item 5.2.1, a auditoria deve ser realizada da seguinte forma:
  - Determinado o dispositivo a ser auditado, deve ser selecionada a gravação das últimas 24 horas.
  - A gravação deve ser auditada tomando como base os seguintes pontos:
    - 1) Comportamento do Vigilante: Observação de sua postura, linguagem corporal e comunicação verbal. Um comportamento profissional, calmo e alinhado aos protocolos de segurança é fundamental para garantir que o vigilante atue de maneira eficaz e em conformidade com as normas estabelecidas. A verificação do respeito aos direitos individuais e à privacidade das pessoas é parte integrante da avaliação. O vigilante deve demonstrar sensibilidade ao lidar com situações que envolvam terceiros e garantir que suas ações estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. A auditoria de vídeo serve como uma ferramenta valiosa para analisar o desempenho do vigilante e identificar áreas que podem necessitar de treinamento adicional.
    - Execução de Procedimento Operacional Padrão (POP): Garantir que o vigilante siga os Procedimentos Operacionais Padrão estabelecidos. Isso inclui a verificação de se ele adota as práticas recomendadas, utiliza os equipamentos conforme o POP implantado.
    - 3) Uso do Dispositivo (no caso de bodycam): No caso das bodycams, o posicionamento adequado é essencial para garantir uma captura clara e abrangente. Avaliar se a bodycam está devidamente ajustada e em conformidade com as orientações da empresa é parte integrante da auditoria. Um posicionamento inadequado pode resultar em gravações incompletas, obscuras ou que não representam com precisão a perspectiva do vigilante durante uma ocorrência. Certificar-se de que o dispositivo esteja funcionando corretamente e é operado conforme as diretrizes estabelecidas contribui para a confiabilidade das evidências registradas.
    - 4) Situações/ Eventos que fujam da normalidade: Buscar qualquer evento no ambiente de gravação que fuja da normalidade ou que firam os padrões éticos e legais da Acelen.
- Realizada a auditoria das imagens, deve ser confeccionado um relatório sucinto dos dados obtidos, observando o seguinte padrão:

CAPA  Data da auditoria Dispositivos/ locais auditados	- Introdução - Dados dos dispositivos auditados - Período auditado - Informações obtidas	Conclusão: - Resumo da auditoria - Imagens de conduta inadequada (quando identificada)
Página 1	Página 2	Página 3

c) Após finalizado, o relatório deve ser enviado para o Coordenador de Segurança Empresarial, responsável pelas ações a serem tomadas diante dos pontos evidenciados no relatório.

Documento No.	
Revisão:	00
Página:	Página <b>5</b> de <b>5</b>

Título:

POP - Procedimento Operacional Padrão — Auditoria de imagens em dispositivos móveis de videovigilância

### **5.2.3 DISPOSIÇÕES GERIAS**

- a) Nas auditorias em que forem identificadas condutas inadequadas que precisam das imagens anexadas ao relatório final, deve ser seguido o POP - Extração e disponibilização de imagens do CFTV.
- b) A confidencialidade das informações contidas nos relatórios deve ser rigorosamente mantida, sendo restrita apenas aos indivíduos designados para análise e tomada de decisões relacionadas às condutas identificadas. O acesso a tais informações deve seguir as diretrizes estabelecidas pela LGPD.
- c) Em casos de identificação de comportamentos inadequados que possam infringir a lei, a GSII deve coordenar com as autoridades competentes para ações subsequentes, garantindo conformidade legal.
- d) Qualquer modificação nos dispositivos de videovigilância, incluindo a introdução de novos equipamentos ou alterações nas diretrizes de operação, deve ser comunicada à GSE para avaliação e possível ajuste deste padrão.
- e) A periodicidade e o escopo da auditoria podem ser ajustados conforme necessário, sujeitos à aprovação da GSII e GSE, para atender a demandas específicas ou mudanças nas condições operacionais.
- f) A empresa terceirizada, responsável pela segurança patrimonial da Acelen, deve ser informada e orientada sobre as disposições deste padrão, a fim de despertar sentimento de constante monitoramento no vigilante, assim, garantindo a execução correto dos padrões e procedimento implantados.